



F-100-75-LISTA DE VERIFICAÇÃO VISTORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AERONAVEGABILIDADE PARA EXPORTAÇÃO (CAE)

DADOS DA AERONAVE

Marcas	Modelo	Número de Série
Especificação	Fabricante	Operador
Aeronave Nova		Aeronave Usada

PARTE A – Peticionamento do Requerimento

1. Qualificação do Requerente: Caso a pessoa que assine o requerimento não seja o proprietário da aeronave ou executivo titular para tal na empresa, deverá ser apresentada uma procuração que autorize a pessoa a interceder pela empresa com a finalidade em questão. [RBAC 21.327 / IS 21.008 item 5.4.2.1 (NOTA 4)]

2. Requerimento: O requerimento (F-100-06) deve estar acompanhado de:

a. Uma declaração de conformidade para produto novo, que **NÃO** tenha sido fabricado segundo um Certificado de Organização da Produção - COP (formulário F-300-18). [RBAC 21.130 e IS 21.008 item 5.4.2.1(d)]

b. Uma descrição geral das instalações temporárias incorporadas na aeronave, visando especificamente à condução de voo de traslado, juntamente com uma declaração de que elas serão removidas e a aeronave restaurada à configuração aprovada após a conclusão do traslado, se aplicável. [IS 21.008 item B.2(o) do Apêndice B]

c. Uma declaração, por escrito, da autoridade de aviação civil do país importador, aceitando o CAE brasileiro e descrevendo quais os requisitos especiais aplicáveis, inclusive aceitação das modificações (CST/STC) incorporadas, conforme aplicável. [IS 21.008 item 5.4.2.1(b)]

NOTA: Cada acordo bilateral possui suas peculiaridades, devendo cada um ser consultado durante o processo de exportação.

d. Verificar se a TFAC Código 22 (conforme fator de complexidade pertinente) foi devidamente enviada no peticionamento e alocada no sistema ANAC.

NOTA: não aplicável para motores e hélices exportados separadamente de uma aeronave.

3. Providências do inspetor antes da inspeção

a. Preparar a lista de diretrizes de aeronavegabilidade, nacionais e estrangeiras, aplicáveis à aeronave, motor e hélice.

b. Consultar a situação técnica da aeronave junto ao RAB.

c. Verificar se há requisitos especiais e adicionais requeridos pelo país importador.

d. Verificar se há CST/STC, modificações e/ou grandes reparos incorporados, se aplicável.

e. Providenciar a especificação de tipo do produto do país importador.

g. Verificar se o Requerimento (F-100-06) está com todos os campos aplicáveis preenchidos corretamente.

h. Confirmar com o requerente a disponibilidade da aeronave para realização da vistoria no período proposto.

PARTE B-Verificação Documental

1. Requerimento: O requerente deve apresentar no ato da vistoria o requerimento (F-100-06) original com informações atualizadas, juntamente com a carta original de solicitação de vistoria. [RBAC 21.327 / IS 21.008 item 5.4.2.1(a)]

2. Requisitos ou exigências especiais do país importador:

País Importador	Autoridade de Aviação Civil	TCDS N° e revisão

Os requisitos especiais e/ou adicionais que o país importador eventualmente haja requerido devem ser cumpridos. [RBAC 21.329 (a)(3)].

NOTA: Um produto pode não atender aos requisitos especiais e/ou adicionais do país importador, não estar conforme o projeto de tipo ou apresentar condições inseguras de operação, se o país importador considerar aceitável e se tal país

declarar sua aceitação de acordo com o subparágrafo 21.329(b) do RBAC 21.				
3. Projeto de Tipo: Documentação que comprove que a aeronave se encontra de acordo com o projeto de tipo aprovado e em condições de operação segura, tais como: [RBAC 21.183]				
3.1. Relação dos Boletins de Serviço (BS/SB) aplicados na aeronave, motor (es) e hélice(s). [IS 21.008 item B.3(a)(I) do Apêndice B] (Aeronaves novas)				
3.2. Relação listando todos os itens serializados instalados no produto: por nomenclatura, número de parte (P/N) e número de série (S/N). [IS 21.008 item B.3(a)(II) do Apêndice B] (Aeronaves novas).				
3.3. “Layout” aprovado para acomodação de passageiros, para aeronaves categoria transporte de passageiros, refletindo a configuração que será entregue ao comprador. [IS 21.008 item B.3(b) do Apêndice B] (Aeronaves novas)				
3.4. Certificados de conformidade da aeronave. [IS 21.008 item 5.6.7.1(j)(I)] (Aeronaves novas)				
3.5. Liberação de voo de produção e o respectivo relatório de voo. [IS 21.008 itens 5.6.7.1(j)(III) e (IV)] (Aeronaves novas)				
3.6. Verificar a existência, se aplicável, de certificado de liberação autorizada (certificado de exportação) dos grandes componentes, tais como: motor, hélice, APU, etc. [IS 21.008 item 5.6.7.1(j)(V)] (Aeronaves novas)				
3.7. Deverão ser apresentados, conforme aplicável, registros de testes e medições realizadas durante a produção da aeronave, tais como: Simetria e alinhamento, regulagem de reflexão das superfícies de comando, calibração da bússola, teste do sistema de combustível, montagem da hélice, teste do motor, testes do sistema elétrico/eletrônico, etc. [IS 21.008 item 5.6.7.1(j)(VII)] (Aeronaves novas)				
4. CAE emitido para o Brasil				
Certificado N°		País Emissor		Data de Emissão
O requerente deve apresentar uma cópia do CAE emitido na época em que a aeronave entrou ou retornou para o Brasil pela Autoridade de Aviação Civil do país exportador. [IS 21.008 item B.2(n) do Apêndice B] . NOTA: Em caso de extravio do CAE, poderá ser aceito o registro da VTI, realizada pela ANAC, de quando a aeronave obteve seu registro brasileiro. Em caso da falta de ambos, a GTCO deverá ser comunicada formalmente no Relatório de Inspeção F-300-10.				
5. Histórico de Manutenção - Verificar documentação e rastreabilidade de manutenções, reparos e modificações. <i>(Aplicável também a aeronave nova que foi submetida a programa de conservação ou com CAARF vencido).</i> [RBAC 43] .				
5.1 Programa de Manutenção [RBAC 91.409; 135.425; 121.367] / Manual de Manutenção [RBAC 43.13]				
Aprovação N°		Data de Aprovação		Revisão
5.1.1. Para cada aeronave, cada motor e cada hélice devem ser verificados os registros dos documentos com horas, ciclos e as datas das últimas inspeções realizadas. <i>(Aplicável também a aeronave nova que foi submetida a programa de conservação ou com CAARF vencido.)</i> [RBAC 91.403 e 405; RBAC 121.367; RBAC 135.425]				
5.1.2. Aeronaves usadas devem estar em dia com a inspeção anual e devem ter sido aprovadas para retorno ao serviço, de acordo com o RBAC 43. A inspeção deve ter sido executada, e apropriadamente documentada, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores ao requerimento para aprovação de aeronavegabilidade para exportação. Podem ser levadas em consideração inspeções executadas em aeronaves mantidas conforme um programa de aeronavegabilidade continuada de acordo com o RBAC 121, ou um programa de inspeções progressivas de acordo com o RBAC 91, ou RBAC que venha a substituí-lo, ou o RBAC 135, desde que realizadas dentro dos 30 (trinta) dias precedentes à data de submissão do requerimento do certificado de aeronavegabilidade para exportação. [IS 21.008 item B.2(g)(NOTA) do Apêndice B]				
5.2. Modificações e Reparos: Lista de todos os boletins de serviço, cartas de serviço, reparos e/ou modificações maiores. [Conforme estabelecido pelo RBAC 43] NOTA: Verificar o registro primário de todos os reparos/modificações maiores e incorporação de STC/CST (caso aplicável).				
5.3. Serviços nos Sistemas Anemométrico e Aviônico: Devem ter sido executados por uma oficina de manutenção autorizada pela ANAC com registros dos últimos 24 meses. [RBAC 43 apêndices E/F] .				
5.3.1. Cockpit Voice Recorder: Quanto à substituição da bateria. [RBAC 91.609/121.359/135.151] .				
5.3.2. Flight Data Recorder: Quanto à substituição da bateria. [RBAC 91.609/121.343 e 344/135.152] .				
5.3.3. Unidades de Comunicação: Quanto a teste e/ou inspeção. [Conforme programa de manutenção do fabricante]				
5.3.4. Standby Altimeter: Quanto a teste e calibração. [RBAC 91.411] .				
5.3.5. Air Data Computer - ADC: Quanto a teste e/ou inspeção. [Conforme programa de manutenção do fabricante] .				
5.3.6. Transponder: Quanto a teste e inspeção. [RBAC 91.215 e 413 / 121.345 / 135.143] .				
5.4. Componentes controlados e com tempo limite de vida				

<p>5.4.1. Uma lista com condição de manutenção atualizada de todos os componentes controlados e partes com tempo limite de vida da aeronave, motor e hélice, com tempo/ciclos atuais, tempo/ciclos remanescentes e tempo/ciclo máximo permitido por fabricante. A lista deve ser assinada, datada e aprovada por pessoa ou setor que aprova a inspeção exigida. [RBAC 121.380; RBAC 135.439; RBAC 91.417(a)(2)(ii)]</p>					
<p>5.4.2. Uma lista dos equipamentos de emergência onde deverá ser verificado se o equipamento foi regularmente inspecionado, segundo os períodos de inspeção estabelecidos nas especificações operativas, para assegurar sua contínua validade, boas condições de uso e aplicabilidade imediata para os propósitos pretendidos. [RBAC 121. 309(b) (1); RBAC 135. 177(c); RBAC 91.513] NOTA: Verificar se os dados fornecidos estão conforme os requisitos, ou conforme manual do fabricante, ou conforme manual de manutenção aprovado.</p>					
<p>6. Diretrizes de Aeronavegabilidade: Evidência de cumprimento das diretrizes de aeronavegabilidade aplicáveis. Quando uma diretriz de aeronavegabilidade não tiver sido aplicada, deve ser feito um registro adequado de tal fato. [RBAC 39 / IS 39-001 / IS 21.008 itens B.2(c) e (d) do Apêndice B]. NOTA: Empresas que operam pelo RBAC 121/135, um modo de aplicação e registro das DA/AD alternativo pode ser definido no Manual Geral de Manutenção - MGM. [IS 39-001].</p>					
<p>7. Relatório de peso e balanceamento:</p>					
<p>7.1. Relatório de peso e balanceamento, conforme mencionado no RBAC 43, de acordo com o manual do fabricante, para cada aeronave, contendo, se aplicável, um esquema de carregamento. Modificações em equipamento não classificadas como grandes modificações e que tenham sido realizadas após a pesagem podem ser contabilizadas com base em cálculos, sendo que o relatório deve ser revisado considerando tais cálculos. Os relatórios de peso e balanceamento devem incluir uma lista de equipamentos mostrando os pesos e os braços de momento de todos os itens requeridos e opcionais incluídos no peso vazio certificado. [IS 21.008 item B.2(k) do Apêndice B].</p>					
<p>8. Manual de Voo</p>					
Nº do Manual		Revisão		Data da Revisão	
<p>O manual de voo da aeronave, quando ele for requerido pelos requisitos de aeronavegabilidade aplicáveis para a respectiva aeronave. [RBAC 91.9(b)(1) / IS 21.008 itens B.2(a) e B.3(a)(III) do Apêndice B]</p>					
<p>9. Certificado de Aeronavegabilidade: Aeronaves novas ou usadas não fabricadas segundo as subpartes F ou G do RBAC 21 devem possuir um certificado válido sendo: certificado de aeronavegabilidade padrão; ou certificado de aeronavegabilidade especial na categoria primária ou na categoria restrita. [RBAC 21.329 (a)(2)]. NOTA: Aeronaves novas ou usadas, fabricadas segundo as subpartes F ou G do RBAC 21, devem cumprir as exigências necessárias à obtenção de um certificado de aeronavegabilidade segundo a subparte H do RBAC 21 para: certificado de aeronavegabilidade padrão; ou certificado de aeronavegabilidade especial na categoria primária ou na categoria restrita. [RBAC 21.329 (a)(1)].</p>					
<p>10. Cadernetas: Para aeronaves usadas e produtos recentemente revisados, registros históricos, tais como cadernetas do avião, motor e da hélice, documentos de reparos e modificações. [IS 21.008 item B.2(p) do Apêndice B / RBAC 91.405].</p>					
<p>PARTE C – Inspeção Física</p>					
<p>1. Placas de identificação da aeronave, motor ou hélice: Quanto à instalação, legibilidade e as marcações de: fabricante, modelo e número de série em relação aos registros de manutenção. [RBAC 45.11 / 45.13]</p>					
<p>2. Marcas de matrícula: verificar se estão em conformidade com o previsto no requisito. [RBAC 45.23-I / 45.25 / 45.27 / 45.29-I]. NOTA 1: verificar a correta identificação de chamada (marcas) no painel da aeronave. NOTA 2: verificar a presença da placa de marcas de nacionalidade e de matrícula. [RBAC 45.30-I]</p>					
<p>3. Placas internas e externas: verificar a existência de todas as placas de identificação das saídas de emergência, de instruções de abertura e fechamento das portas (carga e passageiros) e de instruções do sistema de abastecimento de combustível. [RBAC 91.9 / 121.310 / 135.178]</p>					
<p>4. Limitações operacionais da aeronave: verificar se as indicações de faixas de operação marcadas nos instrumentos estão em conformidade com o Manual de Voo ou Operação e Especificação de Aeronave (TCDS). [RBAC 91.9(a)]</p>					
<p>5. Calibração da bússola magnética: verificar calibração conforme programa de manutenção do fabricante ou programa aprovado. NOTA: Defasagem máxima de 10 graus. [RBAC/14 CFR Part 25.1327 / 27.1327 / 29.1327].</p>					
<p>6. Verificar conformidade com o projeto de tipo aprovado e condição de operação segura da aeronave. [RBAC 21.183]</p>					
<p>6.1. Equipamento instalado com marcação TSO: verificar conforme o site https://drs.faa.gov/browse, ETSO List (EASA) ou produtos OTP (ANAC), conforme aplicável (assentos, cintos de segurança, pneus, ELT, etc.).</p>					
<p>6.2. Estado geral da aeronave: Verificar a aeronave, motores e hélices quanto à segurança e aeronavegabilidade. NOTA: Detalhar inspeção de acordo com RBAC 43 “Apêndice D”.</p>					
<p>6.3. Configuração Interna</p>					
<p>6.3.1. Verificar conforme layout aprovado ou conforme manual de voo / operações; e</p>					
<p>6.3.2. Verificar a configuração do painel de instrumentos conforme aprovação.</p>					

6.4. Check Operacional (caso o inspetor julgar necessário):	
6.4.1. Verificar o bom funcionamento do grupo moto-propulsor;	
6.4.2. Verificar e testar os sistemas de comunicação e de navegação; e	
6.4.3. Verificar e testar qualquer outro sistema, equipamento ou instrumento instalado na aeronave.	
7. Equipamentos de emergência:	
7.1. Sistema de extinção e detecção de fogo (motor, APU, bagageiro, portáteis, lixeira), quanto à inspeção, testes e tempo limite. [RBAC 91.513 / 121.309 e 310 / 135.155].	
7.2. Sistema de detecção de fumaça do lavatório. [RBAC 121.308].	
7.3. Máscaras contra fumaça (PBE) para tripulantes, quanto à localização, fixação correta e validade. [RBAC 121.337].	
7.4. Sistema de oxigênio (cilindros, gerador químico, máscaras), quanto a teste, tempo limite e localização. [RBAC 91.211 / 121.327 e 329 / 135.89 e 157].	
7.5. Equipamento de sobrevivência, Kit primeiros socorros, lanternas, megafone, dispositivo saída pilotos. [RBAC 91.513/ 121.309,310 e 339 / 135.176, 177e 178].	
7.6. Escorregadeiras e coletes salva-vidas, quanto à inspeção, testes e tempo limite. [RBAC 121.310,339 e 340].	
7.7. Luzes de emergência internas/externas, placares luminosos da saída de emergência, quanto a teste funcional e localização. [RBAC/14 CFR Part 25.812 / 29.812].	
7.8. Emergency Localizer Transmitter - ELT: Data de vencimento da bateria. [RBAC 91.207 / 121.339 / 135.166].	
PARTE D – Finalização	
1. Itens pendentes: Todas as pendências da vistoria deverão ser registradas no formulário F-300-10 e analisadas quanto à aeronavegabilidade, antes da emissão do certificado ou antes do envio do resultado de vistoria à ANAC (quando realizada por PCA).	
2. Fechar (assinar e datar) a parte IV do requerimento F-100-06 após todas as pendências fechadas. NOTA: em caso de VTE realizada por PCA, havendo itens abertos no F-300-10 que serão objeto de consulta à AAC do País Importador, deixar esta parte aberta	
3. Efetuar a guarda de documentos de acordo com o item 5.6.7 da IS 21-008.	
Local:	Data:
Servidor ANAC / Profissional Credenciado (Nome Completo / N° SIAPE ou Credencial do PC):	Assinatura:
Servidor ANAC / Profissional Credenciado (Nome Completo / N° SIAPE ou Credencial do PC):	Assinatura:

Legenda: OK-Satisfatório NA-Não Aplicável NC-Não Conforme

INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

1. Esta atividade está coberta pelo RBAC 183 e IS 183-002 vigentes;
2. Nenhuma atividade deve ser iniciada sem o recebimento da Autorização de Atividade de Profissional Credenciado – AAPC (F-131-10) pela ANAC via E-mail;
3. Vistorias realizadas por Profissionais Credenciados em Aeronavegabilidade - PCA (Aeronaves Usadas) ou Profissionais Credenciados em Fabricação – PCF (Aeronaves Novas) devem seguir estritamente as regras e padrões utilizados pela ANAC;
4. Dúvidas eventuais que surgirem antes ou durante a realização da atividade deverão ser sanadas com o respectivo orientador do PCA/PCF.
5. Cada PC, após protocolar o resultado de sua vistoria na ANAC, deve manter os documentos originais indicados pela IS 21.008 em um arquivo próprio, que pode a qualquer momento ser acionado pela ANAC para informações complementares;
6. A estrita observação das indicações e orientações apresentadas pela ANAC evita retrabalhos desnecessários nos processos atribuídos;
7. A ANAC não tem qualquer envolvimento comercial nas tratativas realizadas entre proprietários/operadores e PCA.

8. Para aeronaves novas, espera-se que o(s) PCF indicado(s) recebam apoio e tempo suficientes para a preparação, realização e fechamento do processo de vistoria.
9. Os profissionais credenciados podem ser monitorados a qualquer momento pela ANAC.

F-100-75 (01.2023)